



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em
08 SET. 2015

LEI MUNICIPAL Nº 894/2015

Altera o § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 645/2010, na forma que dispõe

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 645/2010 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º As consignações facultativas não poderão ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 1º de setembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Louvanir Joãozinho Menegusso".
Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

28.12.95

01.01.97

CAMPO MAGRO